Solicitação de diligência – documentação apresentada pela empresa

G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

Pregão Eletrônico da Contratação nº 925175-51/2026

Processo Administrativo nº 00.000533/2026-39;

Pregão Eletrônico nº 925175-51/2026;

Sistema de Registro de Preços Objeto: serviços de desenvolvimento, evolução, suporte, sustentação e apoio tecnológico em software — fábrica de software;

Sessão pública: 30/09/2026, às 8h30 (horário de Brasília).

Trata-se da análise da documentação apresentada, em 09/10/2026, pela empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.346/0001-45, convocada após a desclassificação da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar, no âmbito do Edital do Pregão Eletrônico nº 925175-51/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 00.000533/2026-39, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste na contratação de Serviços de Desenvolvimento, Evolução, Suporte, Sustentação e Apoio Tecnológico em Software – Fábrica de Software, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Durante a análise da documentação encaminhada pela licitante, foram identificados pontos que demandam esclarecimentos e comprovação complementar, especialmente quanto à demonstração da exequibilidade da proposta, à comprovação da qualificação técnica e à regularidade da garantia de proposta apresentada.

Nesse contexto, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 9.8.4, 9.13 e 10.14 do Edital, entende-se necessária a realização de diligência junto à empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., a fim de esclarecer e comprovar os aspectos descritos a seguir, observados os limites legais aplicáveis à complementação documental e à realização de diligências no procedimento licitatório.

1. **Planilha de custos e demonstração de exequibilidade**

 a) Apresentar planilha de formação de preços por perfil, conforme regras do Edital e questionamentos. Deve conter remuneração, encargos e provisões, benefícios, custos indiretos, lucro e tributos, adequada aos preços ofertados, sem majoração de nenhum item (Edital, item 9.13).

 b) Apresentar memória de cálculo detalhada da remuneração prevista para cada perfil, com os documentos, parâmetros ou fontes que a sustentam. Remuneração deduzida do preço de venda não será aceita como memória de cálculo.

c) Apresentar demonstração dos tributos efetivamente incidentes, com o enquadramento tributário. Em caso de alíquota de PIS/COFINS diferente da nominal, a EFD-Contribuições que a sustente, conforme Edital e questionamentos.
d) Apresentar demonstração conclusiva da exequibilidade de cada perfil, em especial dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13 e 14. A remuneração ocorre por HST de cada perfil, sem volume mínimo garantido, e a comprovação abrange "os custos de cada perfil profissional".
e) Custos de oportunidade, se alegados, acompanhados de prova.

2. Remuneração e vínculo dos profissionais

a) Indicar, por perfil, a natureza do vínculo e do instrumento coletivo aplicável, com os respectivos pisos.
b) Para cada perfil com remuneração inferior ao referencial, apresentar justificativa técnica e econômica individualizada. Justificativa genérica, repetida para vários perfis, não atende.

3. Comprovação dos profissionais por perfil (TR 10.3.6 e 10.3.7)

Para cada perfil com remuneração inferior ao referencial, apresentar documentação de ao menos um profissional:

a) identificação do profissional indicado;
b) currículo profissional legível;
c) comprovação da experiência mínima do quadro do item 4.27 do TR;
d) comprovação de, pelo menos, uma das certificações requeridas para o perfil no quadro do item 4.27 do TR.
e) comprovação do vínculo existente com a licitante.
f) Informar ainda os motivos pelos quais tais documentos não acompanharam originalmente a planilha, conforme solicitado em Edital.

4. Encargos, benefícios, rescisões e substituições

a) Apresentar memória de cálculo dos fatores utilizados em cada item da proposta.
b) Para encargo, benefício, provisão de rescisão ou custo de substituição inferior ao referencial, apresentar justificativa técnica e memória de cálculo para cada item divergente.

c) Demonstrar que os valores ofertados absorvem os custos de encargos, tributos, benefícios, ausências, substituições, rescisões, riscos e demais despesas da execução.

5. Atestados de capacidade técnica

a) Para cada subitem do TR 10.8.8 declarado como atendido (no mínimo quatro) e para os subitens 10.8.9.7 e 10.8.9.9, indicar o atestado, a página e o trecho que comprova o serviço. Havendo equivalência, descrição do serviço concreto equivalente.
b) Para esses subitens, documentos do TR 10.8.23 apresentar: contratos, ordens de serviço, termos de aceite, documentação técnica ou registros de ambiente e de controle de versão.
c) Apresentar esclarecimento do período de execução e das HST mensais, certificados pelo emitente, nos atestados do FNDE (Contrato 08/2025), do TSE (Contrato 015/2023), do CADE, do TJ AL e da BBTS (Contrato 071/2020, arquivo V02). O atestado do FNDE informa "Em execução de 03/2025 a 09/2026" (p.1) e volumetria "de 04/2025 a 07/2026" (p.8); os demais registram apenas a vigência contratual ou que o serviço "está executando", sem o período efetivo de execução.
d) Indicar mecanismo que permita confirmar a autenticidade das assinaturas e o cargo dos signatários dos seguintes atestados: BBTS, Contrato 071/2020 (arquivos V07 e V08 assinados com certificado autoassinado; arquivo V02 sem assinatura embutida); SEFAZ BA, Contrato 39/2021; FNDE, Contrato 08/2025; ANM; e MRE. Os quatro últimos foram assinados via gov.br, que identifica a pessoa física signatária, não o cargo. O mesmo se aplica a qualquer outro atestado assinado por gov.br, por certificado autoassinado ou por digitalização.
e) Autorizar o contato direto com as entidades emitentes, caso necessário, para confirmação das informações apresentadas.
f) Para os subitens 10.8.12.1 a 10.8.12.6 e 10.8.9.8 do TR, indicar o atestado, a página e o trecho que comprova cada atividade, com a janela de execução concomitante de no mínimo 12 meses do ciclo completo (TR 10.8.11 a 10.8.13). No atestado da SMS-SP (Contrato 126/2022), esclarecer a “implantação de processos”, descrita apenas como apoio aos gestores (p.4). No atestado do BNB (Contrato 068/2023), indicar o serviço de definição de arquitetura de integração de pagamentos instantâneos, além da manutenção do sistema PIX (p.1–2).

6. Garantia de proposta

a) Apresentar endosso ou declaração da seguradora Pottencial confirmando que a apólice nº 03069202699077518925140000, emitida em 11/08/2026, garante o Edital republicado em 15/09/2026 (sessão de 30/09/2026; valor estimado de R$ 67.972.252,61), com efeitos anteriores à abertura da sessão.
b) Apresentar endosso de prorrogação da vigência, hoje com término em 11/11/2026, até a devolução prevista no item 8.2 do Edital.
c) Apresentar cobertura expressa da recusa em assinar a ata de registro de preços e da não apresentação dos documentos para a contratação (Edital, itens 8.3 e 15.9; Lei nº 14.133/2021, art. 58, §3º).

7. Conclusão

Diante dos elementos identificados, entende-se necessária a realização de diligência destinada a esclarecer, complementar e confirmar informações já constantes da documentação apresentada pela licitante, de modo a permitir uma análise segura quanto à aderência dos atestados de capacidade técnica e à efetiva exequibilidade da proposta.

Assim, sugere-se a intimação da empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**, CNPJ nº 07.094.346/0001-45, para que apresente os esclarecimentos e documentos indicados neste expediente, dentro do prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

Na hipótese de recusa, omissão ou não atendimento aos itens objeto da presente diligência, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, sugere-se que seja promovida a imediata desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante, conforme a natureza da exigência não atendida, com o consequente prosseguimento do certame e convocação da próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação e as demais disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Ressalta-se que a documentação apresentada em sede de diligência deverá possuir caráter exclusivamente comprobatório ou esclarecedor em relação às condições já existentes à época da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não devendo resultar na criação posterior de condição material que deveria estar previamente atendida (Edital, item 10.14.1; Lei nº 14.133/2021, art. 64, I).

Após o cumprimento da diligência, sugere-se o retorno dos autos à área responsável para análise conclusiva quanto ao atendimento das exigências do instrumento convocatório e ao prosseguimento do certame.

Equipe de Planejamento da Contratação

Brasília/DF, 13 de outubro de 2026